



**Nota de Apoio ao Policial Rodoviário Federal, integrante do Coletivo
Policiais Antifascismo, Doutorando e pesquisador em Segurança
Pública Dr. Fabrício Silva Rosa.**

O Coletivo por um Ministério Público Transformador – Coletivo Transforma MP, entidade associativa sem fins corporativos ou lucrativos formada por integrantes do Ministério Público brasileiro engajados na luta pela democracia e cidadania, contra todas as formas de preconceito e discriminação, vem à público demonstrar apoio e solidariedade ao Policial Rodoviário Federal, integrante da ONG Policiais Antifascismo, Doutorando e pesquisador em Segurança Pública Dr. Fabrício Silva Rosa por sua vigorosa atuação política e acadêmica, publicamente reconhecida por diversas entidades do campo democrático. Por igual, manifesta-se contrariedade às conclusões do Procedimento Administrativo Disciplinar – PAD, ao qual o mesmo foi submetido.

Eis que em recente decisão administrativa optou-se pelo seu indiciamento por supostas infrações ao artigo 116, incisos II e III da Lei 8.112/1990 (Estatuto do Servidor Público federal). Segundo seus superiores, teria ele sido “desleal” com sua Instituição e deixado de observar norma regulamentar (a Resolução PRF nº 5/2022, que restringe o uso de mídias sociais por policiais). O fato praticado seria a publicação de artigo intitulado “Anais da brutalidade - Lição de Tortura ”, em coautoria com os professores e pesquisadores Samira Bueno e Renato Sérgio de Lima, acessível publicamente neste enlace: <https://piaui.folha.uol.com.br/licao-de-tortura/amp/>

No texto, com utilização de linguajar elevado e referenciando princípios constitucionais e normas legais, o pesquisador – estudioso de Segurança Pública – teceu considerações sobre um dos mais macabros episódios de nossa história: a utilização de câmara de gás como forma de tortura e execução por Policiais Rodoviários Federais, levando à morte o cidadão brasileiro Genivaldo de Jesus Santos, no dia 24 de maio de 2022. Foram demonstrados erros táticos na abordagem do caso Genivaldo. Foi apontado o fim ou a redução da disciplina Direitos Humanos (e outras correlatas) na carga horária de



formação da PRF e o fim das Comissões de Direitos Humanos da PRF (que incentivam/realizam operações contra a exploração sexual, trabalho infantil, trabalho escravo etc).

Não revelou fato desconhecido (tudo foi filmado e a identidade dos envolvidos revelada pela mídia).

Não atrapalhou investigações (a PRF e o Ministério Público Federal abriram procedimentos investigativos e publicaram notas a este respeito).

Não fez apologia de ato criminoso (houve denúncia criminal e os maus policiais foram envolvidos).

Tudo o que praticou foi propor uma melhor polícia, que saiba agir em público e corrigir suas falhas.

O artigo publicado pelos pesquisadores foi um legítimo exercício do direito à crítica e da exigência perante o Estado do basilar cumprimento de suas próprias normas. Crítica respeitosa, embora enérgica como o episódio exigiu. No texto foi descrito o fato notório, este foi analisado tecnicamente. Lançou hipóteses e propugnou soluções ou encaminhamentos. Noutras palavras: fez o que faria qualquer cidadão cômico da barbárie praticada por quem deveria proteger a cidadania. Mais ainda: fez os acadêmicos devem fazer profissionalmente quando encontram tais eventos. Não é para menos que a Constituição veda qualquer tipo de censura e prestigia as manifestações críticas e especificamente textos acadêmicos, conforme explicita nos incisos IV e X do art. 5º: “é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato” e ; “é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença”. Temos também o Decreto nº 592, de 6.7.1992 que adotou o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos da Assembleia Geral da ONU. Igualmente, a jurisprudência e a doutrina são fartas em demonstrar que estas bases do Estado Democrático de Direito são diretrizes obrigatórias para todos os setores da administração pública – inclusive no trato com seus próprios servidores.



A hipótese-denúncias trazidas pelo texto, com toda a fundamentação necessária, é a de que este evento e outros futuros foram e podem ser potencializados pela má-formação dos agentes do Sistema de Segurança. O referido artigo expõe à Sociedade que a formação da Polícia Rodoviária Federal foi solapada em prejuízo de todas as pessoas, inclusive de seus próprios quadros.

Além de política e juridicamente inadequada a punição ao referido pesquisador, a atitude de puni-lo administrativamente é um desserviço para a própria Instituição Policial, que somente pode corrigir seus erros e engrandecer-se melhor servindo ao público se houver a firme crítica aos seus erros. Não admitir isto é aderir à opressão contra quem melhor serve a corporação e tem exatamente a coragem exigida do policial: fazer cumprir a legislação.

O TRANSFORMA MP considera que a Sociedade que foi tão agredida na pessoa de Genivaldo é a mesma que remunera as Polícias, o Judiciário, o Ministério Público e os pesquisadores acadêmicos. A esta Sociedade lhe podem ocultar os fatos nem as explicações sobre estes. Tanto quanto uma apuração rigorosa dos fatos criminosos que vitimaram quaisquer pessoas, em quaisquer dos tão frequentes casos de violência policial excessiva, espera esta Sociedade que haja real prevenção de violências futuras. Para isto é essencial a formação humanística e cidadã dos policiais, cômicos de seus deveres e limitações perante o ordenamento jurídico constitucional.

Toda a Solidariedade ao Dr. Fabrício Rosa.

Por uma polícia cidadã.

Pelos Direitos Humanos dos trabalhadores do sistema de segurança.